



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2019**  
**MODALIDADE: ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA E AVALIAÇÃO ESCRITA**

O Município de Lambari, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, sediada na Rua Tiradentes, nº 165 – centro, CEP 37.480-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Teixeira, por intermédio da Divisão de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando ao provimento de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município, mediante o disposto neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A análise curricular, objeto do presente processo, será pautada no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, nas disposições contidas na Lei Municipal nº 2.027 de 22 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 3.049 de 16 de maio de 2019.

1.2 – O candidato poderá ter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como edital, processo de inscrição, resultados, no Departamento de Saúde, localizado na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 07 – centro, Tel: (35) 3271-3157, bem como no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br).

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, e será realizado através de prova de experiência e avaliação escrita.

1.4 - As contratações que se referem o presente processo seletivo simplificado se darão por até 12 (doze meses), podendo, nos termos do Artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.027 de 22 de dezembro de 2017, serem prorrogadas por mais 12 (doze) meses.

1.5 – Este edital estará disponível para download no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) e, para consulta, na Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Município de Lambari, através da Comissão composta por Servidores Públicos Municipais nomeados através da Portaria n.º 06 de 16 de maio de 2019.



### 3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

Os cargos e atribuições são os previstos no Anexo I – deste Edital.

### 4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL	
01	Período das inscrições e entrega dos documentos	03/06 a 07/06/2019	08 às 11 e das 13 às 16 horas	Secretaria Municipal de Saúde
02	Resultado preliminar da análise de experiência	10 a 12/06/2019	18 horas	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e Secretaria Municipal de Saúde
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise de títulos e experiência	13/06/2019	08 às 11 e das 13 às 16 horas	Secretaria Municipal de Saúde
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar de experiência	14/06/2019	08 às 16 horas	Secretaria Municipal de Saúde
05	Resultado Final da análise de e experiência	14/06/2019	16 às 18 horas	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e Secretaria Municipal de Saúde
06	Recurso do Resultado Final da análise de experiência	17/06/2019	08 às 11 e das 13 às 16 horas	Secretaria Municipal de Saúde
07	Análise do resultado final da análise de experiência	17/06/2019	16 às 18 horas	Secretaria Municipal de Saúde
08	Convocação para avaliação escrita	18/06/2019	08 às 18 horas	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e Secretaria Municipal de Saúde
09	Avaliação Escrita	23/06/2019	14 horas	Secretaria Municipal de Saúde
10	Resultado preliminar avaliação escrita	27/06/2019	18 horas	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e Secretaria Municipal de Saúde
11	Recurso do resultado da avaliação escrita	28/06/2019	08 às 11 e das 13 às	Secretaria Municipal de Saúde



			16 horas	
12	Análise do recurso preliminar após avaliação escrita	01/07/2019	08 às 18 horas	Secretaria Municipal de Saúde
13	Resultado final após avaliação escrita	02/07/2019	18 horas	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e Secretaria Municipal de Saúde
14	Recurso do resultado final após avaliação escrita	03/07/2019	08 às 11 e das 13 às 16 horas	Secretaria Municipal de Saúde
15	Análise do recuso do resultado final após avaliação escrita	03/07/2019	16 às 18 horas	Secretaria Municipal de Saúde
16	Divulgação do resultado final	03/07/2019	18 horas	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e Secretaria Municipal de Saúde
17	Homologação do Processo Seletivo	04/07/2019	Até às 18 horas	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e Secretaria Municipal de Saúde
18	Convocação	05/07/2019	a partir das 12 horas	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e Secretaria Municipal de Saúde

Obs: O cronograma de atividades pode sofrer alterações de acordo com as necessidades.

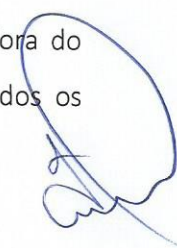
## 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, e-mail ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.





5.5 – Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará, de forma clara e objetiva, a vaga para qual deseja concorrer, sendo vedada a inscrição para mais de dois cargos, sob pena de cancelamento.

5.5.1 – Caso o candidato seja aprovado para os dois cargos inscritos deverá optar por apenas um deles, salvo se enquadrado nas hipóteses legais de acumulação.

5.6 – Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com **poderees específicos**, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.

5.7 – O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), disponível para impressão no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br), anexar documento de identificação, documentos que comprovem os requisitos mínimos e os critérios para pontuação, de acordo com a vaga pleiteada.

5.7.1 - Os documentos comprobatórios obrigatórios deverão ser entregues em cópias autenticadas.

O candidato poderá autenticar seus documentos na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do momento da publicação do edital até o momento da inscrição, ou apresentar autenticação realizada em cartório.

5.7.2 – Inscrições com cópias sem as devidas autenticações levarão ao cancelamento das mesmas.

5.7.3 – Os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde deverão apresentar comprovante de residência em seu nome ou em nome de parente até 3º grau, juntamente com a comprovação do parentesco, ou através de contrato de aluguel.

5.8 – A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 07 – Centro, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 02/2019  
CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATOR: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_



**5.9 - As inscrições serão realizadas nos dias 03 a 07/06/2019 no período de 08h às 11h e das 13h às 16h.**

5.9.1 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF;

5.10 – No ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos, será atribuído pela Secretaria Municipal de Saúde o número de inscrição do candidato, bem como será emitido um recibo contendo uma lista com todos os documentos entregues, que será assinado pelo responsável da Secretaria e pelo candidato.

5.11 – O preenchimento dos dados constantes do requerimento de inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Artigo 5º, Inciso IV da Constituição da República, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.12 - Atendendo ao disposto no Artigo 3º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 2.027 de 22 de dezembro de 2017, este processo seletivo observará o prazo mínimo de 10 (dez) dias para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no sitio eletrônico oficial do Município e Mural de publicações.

5.13 - As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5.14 – A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 - Este processo seletivo simplificado oferta um total de 209 (duzentas e nove) vagas, conforme Anexo I deste Edital.

6.2 - Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I.

6.3 - Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso serão reservadas a pessoas com deficiência e será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.



6.3.1- Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

6.4 - Para os efeitos do item 6.3, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

6.5 - Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos aqui previstos, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

6.6 – No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deverá declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes.

6.7 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, **juntamente com a ficha de inscrição**, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, **por especialista da área**, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar de forma expressa:

6.7.1 – espécie e grau ou nível da deficiência;

6.7.2 – código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

6.7.3 – limitações funcionais;

6.7.4 – função para a qual é candidata;

6.7.5 – se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descrita no edital;

6.7.6 – data de expedição, assinatura e carimbo com o nº do CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

**6.8 – O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado, caso não seja possível aferir se todas as informações necessárias estão presentes.**



6.9 – Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Lambari, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.10 - A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

6.11 - O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

6.12 - Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no item 6.3, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

## **7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NAS FUNÇÕES**

7.1 - O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) gozar dos direitos políticos.

c) estar quite com as obrigações eleitorais.

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) ter, na data de inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida por exame admissional;



g) não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) comprovar o cumprimento dos requisitos obrigatórios para ingresso nas funções, nos termos do Anexo I deste Edital.

7.2 - O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

## 8. DA SELEÇÃO:

8.1 – A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:

a) Análise dos títulos e experiência profissional: 5,0 pontos

b) Avaliação Escrita: 5,0 pontos

### 8.2 - Da análise dos títulos e experiência profissional

8.2.1 - Na análise dos títulos e experiência profissional serão consideradas as seguintes pontuações:

MÉDICO PSF / ENFERMEIRO 1 e 2 / FARMACÊUTICO / DENTISTA 1 e 2 / MÉDICO PEDIATRA / MÉDICO CARDIOLOGISTA / MÉDICO ORTOPEDISTA / MÉDICO CIRURGIÃO / MÉDICO PERITO / MÉDICO OFTALMOLOGISTA / MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA / MÉDICO GERIATRA / MÉDICO CLÍNICO GERAL / MÉDICO OBSTETRA / MÉDICO GINECOLOGISTA / FONOAUDIÓLOGO / NUTRICIONISTA / FISIOTERAPEUTA / PSICÓLOGO / ASSISTENTE SOCIAL / MÉDICO PSIQUIÁTRA / TERAPEUTA OCUPACIONAL / MÉDICO RADIOLOGISTA / EDUCADOR FÍSICO / PEDAGOGO

DESCRIÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO	
01	Especialização	Diploma ou certificado de conclusão de pós graduação	0,50	
		Diploma ou certificado de conclusão de mestrado	0,75	
		Diploma ou certificado de conclusão de doutorado	1,00	
02	Tempo na função para qual deseja concorrer, prestado na Prefeitura Municipal de	Contagem de tempo ou documento equivalente	01 ano	1,50
			02 anos	1,75





	Lambari-MG, referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado.		03 anos	2,00
			04 anos	2,50
			05 anos	2,75
03	Tempo na função para qual deseja concorrer, no Setor Público de outro ente ou no Setor Privado	Contagem de tempo ou documento equivalente.  <b>Obs: Serão aceitas nomenclaturas diferentes da função a serem exercidas, desde que o candidato comprove que as atribuições são equivalentes à função pleiteada</b>	01 ano	0,50
			02 anos	0,75
			03 anos	1,00
			04 anos ou mais	1,25

Obs<sup>1</sup>: Considera-se “ano de serviço” a pessoa ter exercido função naquele ano, independentemente da quantidade de dias trabalhados.

Obs<sup>2</sup>: O tempo utilizado para contagem referente ao item 01 não poderá ser considerado para contagem do item 02.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 1 e 2 /  
AGENTE ADMINISTRATIVO / AGENTE ADMINISTRATIVO - ATENÇÃO BÁSICA / AGENTE  
ADMINISTRATIVO - JURÍDICO / TÉCNICO EM RADIOLOGIA / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / AUXILIAR DE  
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

DESCRÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO		
01	Especialização	Diploma ou certificado de conclusão de graduação	0,50	
		Diploma ou certificado de conclusão de pós graduação	0,75	
		Diploma ou certificado de conclusão de mestrado	1,00	
02	Tempo na função para qual deseja concorrer, prestado na Prefeitura Municipal de Lambari-MG, referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de	Contagem de tempo ou documento equivalente	01 ano	1,50
			02 anos	1,75
			03 anos	2,00
			04 anos	2,50



	atualização do profissional a ser contratado.		05 anos	2,75
03	Tempo na função para qual deseja concorrer, no Setor Público de outro ente ou no Setor Privado	Contagem de tempo ou documento equivalente.  <b>Obs: Serão aceitas nomenclaturas diferentes da função a serem exercidas, desde que o candidato comprove que as atribuições são equivalentes à função pleiteada</b>	01 ano	0,50
			02 anos	0,75
			03 anos	1,00
			04 anos ou mais	1,25

Obs<sup>1</sup>: Considera-se “ano de serviço” a pessoa ter exercido função naquele ano, independentemente da quantidade de dias trabalhados.

Obs<sup>2</sup>: O tempo utilizado para contagem referente ao item 01 não poderá ser considerado para contagem do item 02.

**ARTESÃO / AUXILIAR DE FARMÁCIA / RECEPCIONISTA 1 e 2 / AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO DE GESSOS**

DESCRIÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO	
01	Escolaridade	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio	0,50	
		Diploma ou certificado de conclusão de Graduação	0,75	
		Diploma ou certificado de conclusão de Pós Graduação	1,00	
02	Tempo na função para qual deseja concorrer, prestado na Prefeitura Municipal de Lambari-MG, referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado.	Contagem de tempo ou documento equivalente	01 ano	1,50
			02 anos	1,75
			03 anos	2,00
			04 anos	2,50
			05 anos	2,75
03	Tempo na função para qual deseja concorrer, no Setor Público de outro ente ou no Setor Privado	Contagem de tempo ou documento equivalente.  <b>Obs: Serão aceitas nomenclaturas diferentes da função a serem exercidas, desde que o candidato comprove que as atribuições são</b>	01 ano	0,50
			02 anos	0,75
			03 anos	1,00
			04 anos ou mais	1,25



		equivalentes à função pleiteada		
--	--	---------------------------------	--	--

Obs<sup>1</sup>: Considera-se “ano de serviço” a pessoa ter exercido função naquele ano, independentemente da quantidade de dias trabalhados.

Obs<sup>2</sup>: O tempo utilizado para contagem referente ao item 01 não poderá ser considerado para contagem do item 02.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO / AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA 1 e 2 / MECÂNICO / MONITOR DE TRANSPORTE / MOTORISTA 1 e 2 / FISCAL SANITÁRIO

DESCRIÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO	
01	Escolaridade	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio	0,50	
		Diploma ou certificado de conclusão de Graduação	0,75	
		Diploma ou certificado de conclusão de Pós Graduação	1,00	
02	Tempo na função para qual deseja concorrer, prestado na Prefeitura Municipal de Lambari-MG, referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado.	Contagem de tempo ou documento equivalente	01 ano	1,50
			02 anos	1,75
			03 anos	2,00
			04 anos	2,50
			05 anos	2,75
03	Tempo na função para qual deseja concorrer, no Setor Público de outro ente ou no Setor Privado	Contagem de tempo ou documento equivalente.  <b>Obs: Serão aceitas nomenclaturas diferentes da função a serem exercidas, desde que o candidato comprove que as atribuições são equivalentes à função pleiteada</b>	01 ano	0,50
			02 anos	0,75
			03 anos	1,00
			04 anos ou mais	1,25

Obs<sup>1</sup>: Considera-se “ano de serviço” a pessoa ter exercido função naquele ano, independentemente da quantidade de dias trabalhados.

Obs<sup>2</sup>: O tempo utilizado para contagem referente ao item 01 não poderá ser considerado para contagem do item 02.



134

8.2.2 - O tempo de serviço não poderá ser contabilizado duas vezes neste processo, ou seja, o tempo utilizado para uma inscrição não poderá ser reutilizado para a outra inscrição.

### 8.3 – Da avaliação escrita

8.3.1 – A avaliação escrita servirá para a avaliação dos seguintes requisitos, com os respectivos pesos:

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Interpretação	- Domínio da linguagem e habilidade de escrever com clareza e objetividade; - Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	0,50
Capacidade de trabalhar em equipe	- Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; - Ser confiante e seguro na tomada de decisão; - Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	1,50
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo das áreas de atuação	- Possui conhecimento técnico adequado à função pretendida; - Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,00
Comprometimento	- Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; - Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; - Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	1,00

8.3.2 – Serão convocados para a entrevista até 20% (vinte por cento) do número das vagas previstas no Anexo I deste edital, após classificação preliminar decorrente da análise de títulos e experiência.

8.3.3 – A convocação para avaliação escrita será feita por edital de convocação, que determinará a data, o local e o horário para comparecimento dos candidatos.

8.3.4 - Não será permitido ao candidato realizar a avaliação fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Prefeitura e divulgado na forma prevista no Edital.

8.3.5 - Não será permitida, no local de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Prefeitura.



8.3.6 - A duração de realização da avaliação será de 02 (duas) horas, e o fiscal de sala avisará o decorrer do lapso temporal, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.3.7 - Não haverá prorrogação do tempo de duração da avaliação, salvo se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, pelo que será concedido prazo adicional aos candidatos, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital.

8.3.8 - Na ocorrência da situação prevista no item anterior, os candidatos deverão permanecer no local da avaliação. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

8.3.9 - Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de avaliação antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da avaliação.

8.3.10 - O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o acima estabelecido terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do processo seletivo.

8.3.11 - A inviolabilidade dos envelopes contendo a avaliação será comprovada no momento do rompimento de sua abertura, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente no local de realização da prova.

8.3.12 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente

8.3.13 - O candidato deverá levar somente os objetos citados acima. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento. Durante todo o período de permanência dos candidatos no local da avaliação, não se responsabiliza o Município de Lambari/MG por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.3.14 - Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante no item 8.3.13.

8.3.15 - Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

8.3.16 - Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, smartphones, tablets, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua



bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do processo seletivo. ,

8.3.17 – O candidato deverá apresentar-se no local da avaliação munido com documento oficial com foto.

8.3.18 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

8.3.19 - O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.3.20 - Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documento de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.21 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 8.3.19 deste Edital não poderá fazer a avaliação.

8.3.22 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de avaliação.

8.3.23 - Após a autorização pelo fiscal, os candidatos estão autorizados a manusear a avaliação e iniciar sua resolução.

8.3.24 – Ao receber a avaliação, o candidato deverá conferi-la e, caso esteja incompleta ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que a substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

8.3.25 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.3.26 - Será proibida, durante a realização da avaliação, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.



8.3.27 - Será proibido, durante a realização da avaliação, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.

8.3.28 - Ao término do prazo estabelecido para a avaliação, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua avaliação, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de uma só vez.

8.3.29 - Findo o horário-limite para a realização da avaliação, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala.

8.3.30 - No dia de realização da avaliação não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.3.31 - Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

9.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na análise dos títulos e da avaliação, em ordem decrescente;

9.2 - Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

9.3 - A Administração Municipal, utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

9.4 - O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lambari, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 – A classificação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será feita de acordo com o Anexo

IV - DISTRIBUIÇÃO DE MICRO ÁREAS DO ESF.



138

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Lambari-MG;

c) que tiver mais idade.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) e no Mural Oficial do Município.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo, até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.3 - Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia a ser autenticada pelo Departamento de Recursos Humanos, que comprove o que segue abaixo:

12.3.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

12.3.2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

12.3.3 - Certidão de Nascimento dos filhos;

12.3.4 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso) e comprovação de frequência escolar dos filhos com idade de 07 a 17 anos;





- 12.3.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 12.3.6 - Cadastro do PIS/PASEP;
- 12.3.7 - Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- 12.3.8 - Título de Eleitor;
- 12.3.9 - Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
- 12.3.10 - Atestado Médico Admissional;
- 12.3.10.1 – A atestado referido acima deverá ser apresentado somente após autorização emitida pelo Setor de Recursos Humanos.
- 12.3.11 - 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 12.3.12 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12.3.13 - Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 12.3.14 - Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
- 12.3.15 - Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
- 12.3.16 - Declaração de Bens atualizada;
- 12.3.17 - Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- 12.3.18 - Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;
- 12.3.19 - Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A.
- 12.3.19.1 - A abertura de conta a que se refere o item acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
- 12.3.20 - Certidão Negativa atualizada relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (1º e 2º grau).
- 12.3.21 - Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito, quando o caso.



### 13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 - A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita, exclusivamente, no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pela Administração Pública/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital: 05 (cinco) dias;
- b) Resultado Preliminar de Análise de experiência profissional: 01 (um) dia;
- c) Resultado Final da Análise de experiência profissional: 01 (um) dia;
- d) Resultado Preliminar avaliação escrita: 01 (um) dia;
- e) Resultado Final avaliação escrita: 01 (um) dia.

14.2 – O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste edital – Anexo III, disponível no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 – O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

14.3.1 – O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

14.4 - A decisão do recurso ficará disponível para consulta do próprio candidato e, caso necessário nova reclassificação, a mesma será publicada no site supracitado, na forma de retificação do resultado.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes deste processo serão custeadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

02.08.01.10.122.0026.2075.31.90.04.00 – 311; 02.08.01.10.122.0026.2159.31.90.04.00 – 321;  
02.08.01.10.301.0026.2068.31.90.04.00 – 333; 02.08.01.10.301.0026.2070.31.90.04.00 – 336;



02.08.01.10.301.0026.2178.31.90.04.00 – 347; 02.08.01.10.301.0026.2210.31.90.04.00 – 353;  
02.08.01.10.302.0026.2069.31.90.04.00 – 369; 02.08.01.302.0026.2204.31.90.04.00 – 381;  
02.08.01.302.0026.2211.31.90.04.00 – 389; 02.08.01.302.0026.2238.31.90.04.00 – 397;  
02.08.01.10.303.0026.2155.31.90.04.00 – 405; 02.08.01.10.304.0026.2073.31.90.04.00 – 414;  
02.08.01.10.304.0026.2074.31.90.04.00- 422.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 07 (sete) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2 – Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

16.3 – A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do processo.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Lambari se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

16.5 – O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no processo seletivo.

16.6 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, o Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados.

16.7 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

16.8 - O Município de Lambari fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.



16.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

16.10 - Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari.

16.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Lambari, 21 de maio de 2019.

**FABIO TEODORO DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde